



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000
Fone/Fax: (0 **49) 363 0200 / 363 0201 / 363 0041
E-Mail: pmbjoeste@smo.com.br
CNPJ 01.594.009/0001-30

LEI MUNICIPAL N° 282, DE 04 DE MARÇO DE 2002

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE ADESÃO E COMODATO DE EQUIPAMENTOS COM A EMPRESA STAR ONE S.A. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONEXÃO A INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 41, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar contrato de adesão para prestação de serviços de conexão à internet, suportada por rede de transporte via satélite e termo de comodato para instalação dos equipamentos necessários a recepção dos serviços, com a empresa STAR ONE S.A, sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob n° 03.964.292/0001-70.

Art.2º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento municipal vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 04 de março de 2002.

LUIZ POZZER
Prefeito Municipal Em Exercício

Registrado e publicado em data supra

WALTER NAUJORKS
Sec. de Adm e Fazenda



Adm.: 2001/2004

sc